

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

| | |
|--|----------------------------------|
| PARECER Nº 49/2025. | UF: GO |
| INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil São Sebastião. | |
| ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento. | |
| DATA: 11/09/2025. | APROVAÇÃO EM: 10/12/2025. |

HISTÓRICO:

A coordenadora geral do Centro de Educação Infantil São Sebastião, senhora Sirlene Grisotto, solicitou através do ofício nº 048/2025, datado em 15 de setembro de 2025, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na rua 05, Qd. 05, Lt. 02, Cristalina Velha, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil Creche (Berçário ao Agrupamento de 3 anos, em período integral) e Pré-Escola (Agrupamento de 4 anos, em período parcial).

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

➤ Ofício nº 048/2025, datado em 15 de setembro de 2025, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela coordenadora geral da Unidade Escolar.

➤ **Do Coordenador Geral:** Sirlene Grisotto.

- Decreto nº 25. 766 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
- Carteira de Habilitação;
- Certificado de graduação em Pedagogia;
- Certificado de Pós-Graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais;
- Certificado de Pós-Graduação em Coordenação Pedagógica e Gestão escolar;
- Autorização nº 11/2025 de coordenador (a) geral expedida pelo CME;

➤ **Da Unidade de Ensino:**

- Dados de identificação da instituição;
- CNPJ- 01.797.430/0006-53;
- Documentos referentes ao Termo de Fomento entre a Associação São Vicente de Paulo e Prefeitura Cristalina-GO;
- Ata de aprovação do Estatuto do Conselho Gestor, datada em 10 de setembro de 2025;
- Ata do Conselho Gestor, com validade até 29/09/2029, as conveniadas não têm a obrigatoriedade de registrar o Conselho Gestor em Cartório;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

f) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:

Federal com vigência até 27/09/2025,

Estadual com vigência até 09/11/2025 e

Municipal com vigência até 09/10/2025;

OBS. Todas as certidões estavam vigentes na data de entrada do processo no CME.

g) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 94/2021, vigente até 24 de novembro de 2025.

- Resolução de aprovação do Projeto Político Pedagógico- Resolução CME nº 27 de 28 de maio de 2025, Relatório de análise do PPP emitido pelo Departamento Pedagógico da SME, datado em 12 de maio de 2025, Ata de aprovação pela comunidade escolar da Escola, datada em 27 de março de 2025;
- Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da função, carga horária e série/ ano de regência;
- Resolução CME nº 06/2025 que regulamenta o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-GO.
- Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil, acompanhado das Matrizes Curriculares;
- Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
- Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 10/02/2026;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2025;
- Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2025;
- Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 128/2024 e Resolução CME nº 01/2025 (alteração no início das aulas);
- Memorial descritivo dos ambientes, com a descrição dos utensílios, materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

A coordenadora geral do Centro de Educação Infantil São Sebastião, senhora Sirlene Grisotto, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

As informações quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento consta no timbre dos documentos expedidos, inclusive constando a vigência da mesma, junto a assinatura da coordenadora geral consta a informação de Decreto sem validade (2021) e não consta a Autorização para o exercício da função emitida pelo CME.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 26 de novembro de 2025, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”**

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física apesar de se tratar de um prédio antigo, onde foram realizadas melhorias, mas onde ainda se tem muito por fazer, observamos cuidado e limpeza, o espaço destinado ao parque infantil não está sendo utilizado, uma vez que precisa de uma cobertura e também de manutenção.

A instituição organizou um laboratório de informática e disponibilizou oito computadores para utilização com as crianças, possui brinquedoteca, as salas dos Agrupamentos de 1 ano possuem chuveiro e bancada para troca de roupa e fraldas, as turmas a partir de 3 anos utilizam os banheiros fora das salas de aula, mas que são adequados para o uso, inclusive dispondo de chuveiro.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 10 de dezembro de 2028.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

Portaria nº 017 de 16/01/2025